

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 002/2021, de 12 de novembro de 2021.

“Institui feriado municipal religioso a data de 31 de outubro, dia da Reforma Luterana”.

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo a instituir, feriado municipal religioso a data de 31 de outubro, dia da Reforma Luterana.

Art. 2º O Projeto se faz necessário em face do grau de religiosidade local existente na Comunidade de igrejas cristãs que se organizaram decorrentes da Reforma Protestante, movimento liderado por Martinho Lutero a partir do ano de 1517. Uma das principais igrejas que festeja/enaltece essa data é a Luterana.

Art. 3º - O Dia da Reforma Protestante é comemorado e decorrente de um fato histórico quando o Monge Agostiniano Martinho Lutero em 1517 anunciou uma proposta de reforma de regras e preceitos religiosos conhecida como as 95 teses. Naquela época houve uma revolução espiritual, quando muitas pessoas buscaram o verdadeiro significado do cristianismo. A liberdade pregada por Lutero incentivou o surgimento de várias correntes religiosas, sendo que todas se declararam fora da autoridade do Papa.

§ 1º - Para a educação, Lutero trouxe uma grande contribuição, pois, antes da reforma luterana o direito a educação era restrito aos nobres e ao clero. Foi Martinho Lutero que iniciou um movimento para modificar esse cenário. Lutero reivindicava que fossem criadas escolas acessíveis a todos, pois a educação sob os auspícios da religião tinha como objetivo possibilitar ao fiel o acesso aos textos bíblicos, assim, a educação era um elemento necessário para a disseminação da nova fé.

§ 2º - Martinho Lutero foi o primeiro defensor do fim do analfabetismo e com isso ele também queria que o povo entendesse o que os padres e os monges pregavam nas missas, pois, elas eram celebrações em Latim e durante o período da Reforma enquanto estava preso dispôs do seu tempo e traduziu o Novo Testamento da Bíblia Sagrada do Latim para o Alemão para que o povo entendesse o que se falava nas missas.

Art. 4º Diante dos fatos narrados e sua importância histórica e, considerando que expressiva parcela da comunidade Xinguense é formada por pessoas evangélicas luteranas as quais celebram e reconhecem seu líder maior pastoral a pessoa e o legado religioso deixado por Martinho Lutero é que se propõe a presente proposição.

Art. 5º - Esclarecer ainda que neste município a religiosidade luterana está presente há décadas, em verdade, desde o início da fundação da Colônia Xingu, oportunidade em que a pregação já estava presente através um pastor itinerante até os dias atuais, dispondo de estrutura sede operacional com atuação religiosa atuante.

Art. 6º Ressaltar, por fim, que a instituição do feriado em questão não vai de encontro ao Art. 2º da Lei Nacional nº 9.093/95, de 12 de setembro de 1995, que reza serem feriados nacionais os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, aí se incluindo a Sexta-Feira da Paixão. Sendo estes os motivos apresento o presente Projeto de Lei, o qual certamente contemplará os

anseios da população devota.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO XINGU-RS, em 12 de novembro
de 2021.**

VERANICE HOLZ
Vereadora Proponente MDB

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO
N.º 002/2021**

Senhores Vereadores (a),

Caros colegas, venho através do presente propor a criação do feriado municipal religioso a data de 31 de outubro, dia da Reforma Luterana.

Conhecendo a história e visto que expressiva parcela da comunidade Xinguense é formada por pessoas evangélicas luteranas as quais celebram e reconhecem seu líder maior pastoral a pessoa e o legado religioso deixado por Martinho Lutero é que se propõe a presente proposição. Assim ressalta-se que desde o início da Colônia Xingu já se tinha a presença de um pastor itinerante aqui, pois a mesma predominava aqui desde aquela época.

A comunidade católica tem seus vários feriados criados para venerar seus Santos. A Igreja Evangélica Luterana juntamente com outras denominações religiosas do nosso município não tem Santos, mas têm uma história bonita e que deve ser valorizada. E certamente a criação do feriado religioso do dia 31 de outubro estar-se-á valorizando as comunidades cristãs oriundas do movimento reformatório do nosso município em especial a Luterana.

Reforço o pedido para fazer o dia 31 de outubro um feriado municipal dizendo que “temos que valorizar as mais diversas formas de promover a fé cristã, que renova o espírito e deixa legado para as próximas gerações. O povo luterano no Novo Xingu, através da fé em Deus, firmou raízes na vida deste município. Com isso foram ajudando na construção do mesmo, se firmando e conseguindo ocupar seu espaço na sociedade xinguense. A Igreja Evangélica de confissão Luterana no Brasil é fruto deste processo de fé e esperança que precisa ser valorizada e lembrada.

Do exposto, colocamos a apreciação o presente Projeto de Lei do Legislativo, contando com a aprovação dos colegas Vereadores (a).

VERANICE HOLZ
Vereadora Proponente MDB